



RELATÓRIO DA PLENÁRIA NACIONAL DOS EMPREGADOS DA CONAB - ACT 2023/2024

Data: 01.07.2023

Local presencial: Brasília - DF - Auditório do Sindsep-DF - 24 delegados, 04 observadores;

Virtual: Plataforma zoom - Fenadsef - 08 delegados, 02 observadores;

TOTAL presencial mais zoom: 32 delegados, 06 observadores

Estados presentes: AL, AM, AP, BA, CE, DF, ES, GO, MA, MG, MS, MT, PA, PB, PE, PI, PR, RJ, RO, RN, RS, SC, SE, SP.

Diretores da Fenadsef presentes: Carlos Alberto de Almeida, Dealci Alves Ferreira, Dérmio Antônio Fillipi, Edison Vitor Cardoni, Elna Melo, Fernando Pivetta; também presentes Max Leno, economista da Seção do Dieese da Fenadsef e Dra. Melliane Lima, da Assessoria Jurídica Nacional da Fenadsef, o presidente da Asnab Nacional, Frederico Cabral de Menezes (delegado da Assembleia do DF) e os diretores da ANSAC Joalita Queiróz de Lima, Enos Barbosa de Souza (delegado da Assembleia do DF) e Márcia Vitória Vila Nova (delegada da Assembleia do DF).

A mesa foi composta por Elna Melo, que presidiu os trabalhos e Frederico Cabral de Menezes e Edison Vitor Cardoni que secretariaram. Após a saudação do diretor Carlos Alberto de Almeida, em nome da Fenadsef, houve exposição sobre a Cláusula Três (índices) por Max Leno com esclarecimentos prestados pela Dra. Meilliane sendo deliberado que:

- a) O índice a ser utilizado para correção de salários e benefícios será o IPCA; em consequência, a correção de 2022 a 2023, calculada pelo DIEESE, **ainda com estimativa de inflação dos meses de junho, julho e agosto de 2023**, será de 4,84%.
- b) O período a ser reivindicado para as perdas históricas será de 2008 a 2022, com índice a ser calculado pelo DIEESE.
- c) Será ainda reivindicado ganho real referente aos últimos cinco anos em valor a ser calculado pelo DIEESE, com base nos ganhos de produtividade da própria Conab e do setor agrícola.

Em seguida, passou-se à leitura de todas as 190 emendas vindas das assembleias de AMAPÁ, AMAZONAS, BAHIA, CEARÁ, DISTRITO FEDERAL, ESPÍRITO SANTO, GOIÁS, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL, PARÁ, PARANÁ, RIO DE JANEIRO, RONDÔNIA, SANTA CATARINA, SÃO PAULO. Todas as emendas foram lidas e projetadas em telão no local da Plenária e no aplicativo zoom, remetidas, conforme o caso, para a sistematização (item 1 abaixo). Durante a leitura foram apresentados cerca de 100 destaques.

Após inúmeras intervenções, esclarecimentos e proposições, foram adotados os seguintes encaminhamentos e deliberações:

1-Mandato para a Fenadsef e Asnab (com a participação dos empregados Douglas Maganha da Silva, Antônio Alberto Mateus dos Santos Neto, Alexander Fleming Pedro Costa, Dealci Alves Ferreira, Enos Barbosa de Souza, Márcia Vitória Vila Nova e Tony Marley Amorim) sistematizarem as propostas com base nos seguintes critérios:

- a) CLÁUSULAS ECONÔMICAS: adotar sempre o que for mais vantajoso para os empregados;
- b) JORNADA DE TRABALHO, CONDIÇÕES DE TRABALHO, QUESTÕES ADMINISTRATIVAS etc.: recepcionar na redação o que for mais favorável aos empregados;



c) PROPOSTAS REFERENTES AOS ENGENHEIROS: remeter para sistematização da FISENGE;

d) CLÁUSULAS REFERENTES ao Serviço de Assistência à Saúde e ao Plano de Cargos e Salários: retornar para o ACT as cláusulas que haviam sido excluídas no ACT anterior e compor duas Comissões Paritárias para deliberar sobre esses dois pontos, remetendo para análise dessas duas comissões as novas cláusulas e alterações propostas pelas Assembleias;

e) os temas sobre licença prêmio e insalubridade/periculosidade tiveram proposta de retirada do ACT, mas com previsão de remessa a GT ou comissão paritária para avaliar e consolidar as propostas apresentadas.

2-A forma final da minuta do ACT será dada após revisão e eventuais correções pela Assessoria Jurídica Nacional da Fenadsef e, no que diz respeito aos índices e valores das cláusulas econômicas, pela subseção do DIEESE da Fenadsef:

3-Foram aprovadas as seguintes autorizações legais:

a) Outorga de poderes à FENADSEF para negociar as Cláusulas e condições do Acordo Coletivo de Trabalho/ACT – 2023/2024 (que terá a vigência de 01/09/2023 a 31/08/2024), com assistência do Presidente da ASNAB e da Comissão Nacional de Negociação da FENADSEF;

b) Instalação de Assembleias dos sindicatos filiados em caráter permanente enquanto perdurarem as negociações;

c) Autorização para a FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - FENADSEF, entidade sindical legalmente constituída com registro sindical, CNPJ 22.110.805/0001-20, sediada no SCS, Quadra 1, Bloco K, Edifício Denasa, 15º Andar, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70398-900, entabulem o Acordo Coletivo de Trabalho - ACT dos empregados da Conab referente ao período 2023/2024;

d) Autorização para ingresso de dissídio coletivo ou quaisquer outras medidas administrativas e/ou judiciais em defesa dos direitos e interesses dos empregados da CONAB, bem como solicitar a mediação do TST em caso de impasse total ou parcial das negociações com a Conab acerca do ACT 2023/2024.

4-Mobilização e reforço dos sindicatos gerais: cerca de 15 dias após a entrega do ACT à diretoria da CONAB, em data a ser definida pela Fenadsef e Asnab, será realizado um DIA NACIONAL DE LUTA EM DEFESA DA CONAB E PELO ATENDIMENTO DAS REIVINDICAÇÕES DO ACT com a convocação de atos em todas as cidades em que há sedes da Companhia; de forma permanente, mas principalmente neste período, a categoria será chamada a filiar-se aos sindicatos de base, reforçando sua organização e mobilização e atenta aos desdobramentos da conjuntura marcada pela guerra, na Europa, aprofundamento da desigualdade social e políticas generalizadas de austeridade fiscal – que inclusive podem prejudicar o orçamento das estatais, em particular da Conab. A Fenadsef, com assistência da ASNAB e em discussão com a Fisenge, deverá providenciar e enviar aos sindicatos os modelos do material de agitação e propaganda. Também foi deliberado que as entidades representativas devem manter permanente comunicação com os empregados a respeito da evolução das negociações com a empresa, com uso das redes sociais, mas, especialmente, convocando reuniões e assembleias periódicas. Todas essas iniciativas devem buscar, sempre, construir a mais ampla unidade dos empregados pelas reivindicações.




5-Luta pelos Cinco Níveis: a Associação Nacional dos Servidores Anistiados da Conab-ANSAC, presente à Plenária, deu um informe sobre a situação do processo dos Cinco Níveis para os Anistiados, esclarecendo que o setor jurídico da Conab vem atuando contra os empregados, orientando medidas meramente protelatórias. A posição dos empregados é exigir que a Conab suspenda todo tipo de recurso e medida protelatória e faça o pagamento do que já foi decidido pela justiça. A condução dessa discussão com a Conab será realizada por intermédio da ANSAC.

5-Comissão Nacional de Negociação, Fórum de Relações do Trabalho e Comissões Paritárias: de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Deliberativo de Entidades da Fenadsef (CDE), os cinco membros da Comissão Nacional de Negociação da Fenadsef, e suplentes, deverão ser indicados pelos sindicatos de base obedecendo a ordem do maior número de filiados, informado pelas entidades, na seguinte sequência: DF, GO, CE, PE, BA, ES, PI, MA, AM, MG, RS, MT, RN, PB, RR, SE, RO, AL, PR, SP, MS, RJ, PA, AC, SC, AP. Ao mesmo tempo, para que a maioria dos estados possa ter representação nos organismos de discussão com a empresa, essa mesma ordem do número de filiados deve ser continuada para a composição dos membros do Fórum de Relações do Trabalho e Comissões Paritárias, sendo recomendado dar-se preferência a membros que tenham experiência nas matérias a serem tratadas. Essa forma de organização das Comissões, com a anuência da Plenária, será considerada experimental durante a vigência deste próximo ACT para avaliação do CDE, tendo sido levantada, como uma das sugestões para próximos ACTs, a possibilidade de adotar-se o critério não de número absoluto de filiados, mas, sim, de proporção de filiados em relação ao total de empregados de cada estado, por exemplo, sem prejuízo de outras propostas e sugestões que possam surgir.

6-Questão encaminhada para deliberação do CDE da Fenadsef sobre a taxa negocial de 1% - Cláusula Quinquagésima Primeira: que o valor da taxa negocial, hoje partilhada entre a Fenadsef, Asnab e Fisenge, seja rateado entre os sindicatos de base; ao mesmo tempo foi levantada a necessidade de uma campanha em cada local para que todos os empregados, sobretudo os não filiados aos sindicatos, aceitem essa contribuição sem recorrer ao seu direito de oposição.


Frederico Menezes
ASNAB Nacional

Documento assinado digitalmente
 ELNA MARIA DE BARROS MELO
Data: 04/07/2023 09:47:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Edison Vitor Cardoni